



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CP) 38/2020

Aos 28/12/2020 às 13:00 horas, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 9.428/2020 para abertura da presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 38/2020, cujo objeto é a SISTEMA DE **DRENAGEM** DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA E.M ONÉA LOPES GOUVÊA LOCALIZADA NA BR 356 S/N - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDUARDO ALVES CORRÊA - VERMELHO II - MURIAÉ/MG e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE **PAVIMENTAÇÃO** EXTERNA DE ACESSO AO PROINFÂNCIA TIPO 01, NA ESCOLA MUNICIPAL VERMELHO II - DISTRITO DE VERMELHO. O processo fora devidamente instaurado e publicado pelo chefe do executivo. Nos termos do edital elaborado pelo Presidente da CPL e considerando o art. 6º, XVI, e art. 51, caput, da Lei 8.666/93, foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" das 4 (quatro) proponentes: NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONCRETA INCORPORACOES LTDA, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI – ME e SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Aberta a sessão de licitação, foram credenciados os representantes de 2 (duas) empresas: NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e CONCRETA INCORPORACOES LTDA.

Participante	CPF/CNPJ	Representante	CPF do Representante
CONCRETA INCORPORACOES LTDA	03.893.285/0001-25	Abel Nogueira Demarque	05627022612
J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME	18.973.779/0001-97	Não credenciado	Não credenciado
NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	36.288.484/0001-63	Pedro Henriques Fernandes de Araujo	09914521789
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14.015.461/0001-42	Não credenciado	Não credenciado

Todas as empresas participantes declaram que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. As 3 (três) empresas NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONCRETA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



INCORPORACOES LTDA e SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no edital, podendo usufruir desses benefícios. Quanto a J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI – ME, apresentou declaração, porém, a Certidão Simplificada da Junta Comercial consta o desenquadramento de ME/EPP. A CPL procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" da proponente. A CPL convocou a presença do engenheiro civil da Secretaria Municipal de Educação, JOSE RICARDO PAUL PEDROSA, para a conferência da qualificação técnica de todas as proponentes, o qual identificou que a Capacitação Técnico-Profissional (Atestado de Capacidade Técnico-Profissional acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico em nome do Responsável Técnico da empresa) da **NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** não é pertinente a Serviços de execução de sistema de drenagem pluvial e de execução de pavimentação. Desse modo, o engenheiro propõe a inabilitação da supracitada proponente e a habilitação técnica das demais.. Diante o exposto, e apreciados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira e documentação complementar, a CPL considerou **habilitadas** as 3 (três) empresas: **CONCRETA INCORPORACOES LTDA, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI – ME e SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **inabilitada** as empresas **NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** por não atender ao item 3.1.3, letra E, letra a e b, do Edital. Todas as 4 (quatro) proponentes participantes declaram a renúncia de interposição de recurso da fase de habilitação encaminhado por e-mail (em anexo). Em continuidade ao certame, a comissão realizou a abertura dos envelopes "proposta" das proponentes. Passada à análise da propostas, a comissão julgou **todas** as 3 (três) **classificadas** conforme abaixo:

CONCRETA INCORPORACOES LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13332	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA DE ACESSO A PROINFANCIA TIPO 01, NA ESCOLA MUNICIPAL VERMELHO II , COMPLEXO VERMELHO II, DISTRITO DE VERMELHO	UN		1,0000	36.957,88	36.957,88
2	13314	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO	UN		1,0000	102.053,51	102.053,51



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



		DA E.M ONÉA LOPES GOUVÊA LOCALIZADA NA BR 356 S/N - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDUARDO ALVES CORRÊA - VERMELHO II - MURIAÉ/MG					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta R\$ 139.011,39

J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13332	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA DE ACESSO A PROINFANCIA TIPO 01, NA ESCOLA MUNICIPAL VERMELHO II , COMPLEXO VERMELHO II, DISTRITO DE VERMELHO	UN		1,0000	47.564,43	47.564,43
2	13314	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA E.M ONÉA LOPES GOUVÊA LOCALIZADA NA BR 356 S/N - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDUARDO ALVES CORRÊA - VERMELHO II - MURIAÉ/MG	UN		1,0000	128.321,28	128.321,28

Valor Total da Proposta R\$ 175.885,71



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13332	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA DE ACESSO A PROINFANCIA TIPO 01, NA ESCOLA MUNICIPAL VERMELHO II , COMPLEXO VERMELHO II, DISTRITO DE VERMELHO	UN		1,0000	54.173,20	54.173,20
2	13314	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA E.M ONÉA LOPES GOUVÊA LOCALIZADA NA BR 356 S/N - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDUARDO ALVES CORRÊA - VERMELHO II - MURIAÉ/MG	UN		1,0000	149.468,75	149.468,75

Valor Total da Proposta R\$ 203.641,95

Fica classificada em 1º lugar a empresa para ambos os lotes a empresa **CONCRETA INCORPORACOES LTDA** - 03.893.285/0001-25, situada na RUA CEL. AMADOR PINHEIRO DE BARROS , 18 - SALA 104 - CENTRO - Muriaé - MG com o valor global total de **R\$ 139.011,39** (cento e trinta e nove mil e onze reais e trinta e nove centavos). **A licitante vencedora deve apresentar a demonstração da exequibilidade da proposta**, podendo ser identificada como um instrumento de eficiência na contratação uma vez que, pela ação do particular, reduzem-se os riscos de exclusão indevida de proposta vantajosa em razão de seu aparente caráter inexequível tendo em vista o **desconto de cerca de 32,40% sobre o valor estimado do lote 1 e do lote 2 (Lei Federal 8666/1993, art. 48, § 1º, letra b)**. Assim, não apenas a fim de atender o Princípio da Razoabilidade e assegurar a economicidade na contratação, a Administração, representada pelos membros da CPL neste ato, pede para que a supracitada empresa vencedora apresente a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



exequibilidade de sua proposta, ou seja, comprovar que dispõe de meios para, assegurando retribuição financeira mínima ou compatível em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente, fornecer bem, executar obra ou serviço com qualidade suficiente a atender plenamente a necessidade da Administração. Nesse sentido, cabe destacar a **Súmula nº 262/2010 – TCU** que dispõem: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.” Diante disso, abre-se o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação da exequibilidade** que será submetida a parecer técnico e jurídico. Quanto a fase recursal da proposta, é pertinente destacar que as empresas participantes **abrem mão de qualquer tipo de recurso quanto a fase de julgamento de proposta** através de declaração por e-mail (em anexo). Findada a análise da exequibilidade, a CPL encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Educação (SME) para conferência técnica de planilha/cronograma e consolidação do valor da empresa vencedora como boa prática de governança licitatória. Feito isso, a CPL encaminhará o processo para Parecer Jurídico e posterior adjudicação e homologação por parte da Autoridade Competente. Cabe destacar que a presente ata não foi assinada pelos representantes das empresas, pois os mesmos não aguardaram a sua impressão, já que a mesma será encaminhada por e-mail e publicada no site da prefeitura e no Diário Oficial da AMM-MG pela Secretária da CPL. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, às 17 horas.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA - Membro da CPL

MARCUS MOIA CARVALHO SILVA - Presidente da CPL

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária da CPL

Representantes Credenciados:

NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONCRETA INCORPORACOES LTDA

J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME